



**Diário Oficial**  
Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 04 de julho de 2025 às 08:42, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

**Nº 7369940: EDITAL DISPENSA LICITAÇÃO N. 21/2025 -  
TRICICLOS ESCOLARES**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Descanso

MUNICÍPIO

Descanso



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:7369940>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>



Assinado Digitalmente por Consórcio de Inovação na Gestão Pública Municipal - CIGA



# **Município de Descanso**

## **Estado de Santa Catarina**

### **PROCESSO LICITATÓRIO N. 84/2025**

### **EDITAL PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 21/2025**

#### **Edital**

## **1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A exigência de prévia licitação é requisito essencial previsto na CF/88, para a celebração de contratos com a Administração. Contudo, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, previstos na Lei 14.133/2021, em que se permitem exceções à regra da prévia licitação. Tais previsões encontram-se nos artigos 74 e 75 da referida lei, que tratam, respectivamente de inexigibilidade e dispensa de licitação.

A contratação direta é tema contemplado na Lei 14.133/2021, quando da ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, cumpre-se obediência ao disposto no art. 72, que trata da instrução ao procedimento de contratação direta:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Trata-se ainda, no caso em ela, de justificar a utilização desta exceção em obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei n. 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ainda, considerando o valor da contratação, tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021: “II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;”

Considerando a necessidade de justificar a utilização da contratação do por meio de dispensa de licitação, tem-se que consignar as lições de Joel Menezes Niebuhr:

“A dispensa de licitação pública em razão do valor econômico do contrato encontra fundamento no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Administração Pública com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele. Nas hipóteses em que as vantagens econômicas pretensamente produzidas pela licitação pública rivalizam com os custos a serem assumidos para levar a cabo o procedimento, passa a ser desproporcional mantê-lo obrigatório, compelindo a Administração Pública a arcar com custos financeiros para firmar contratos de pouquíssima repercussão, que não lhe trazem contrapartida.”.

Destarte, a previsão do Decreto Municipal n. 2660/2024, especialmente no art. 67, que trata:

Art. 67. As contratações diretas por dispensa de licitação fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, serão realizadas preferencialmente por meio da dispensa eletrônica.



## Município de Descanso

### Estado de Santa Catarina

§ 1º O procedimento de dispensa eletrônica poderá ser dispensado, mediante justificativa formalizada nos autos do processo ou, quando o valor a ser despendido na realização da contratação não seja superior a 25% (vinte e cinco por cento) sobre os valores referidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, ressalvadas as situações de emergência e de calamidade pública.

[...]

Logo, considerando o inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, tem-se pela justificativa da dispensa da disputa eletrônica, neste caso, justificando que, foram efetuadas as pesquisas junto a fornecedores regionais que possuem disponibilidade para a execução do serviço.

Ainda, considerando haver disponibilidade orçamentária para a aquisição.

Ter havido a pesquisa de mercado no pleno atendimento da condição e definição de preço de mercado, nos termos do Decreto Municipal n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ter sido analisada e apresentada documentação de habilitação constante do Termo de Referência, tem-se pela justificativa de contratação e aquisição do objeto descrito no Documento de Formalização de Demanda – DFD, bem como, em todos os documentos apresentados anexos ao pedido.

Pelo atendimento das demais disposições previstas na Lei Federal n. 14.133/2021, em especial o art. 72:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.



# **Município de Descanso**

## **Estado de Santa Catarina**

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Entendendo-se assim devidamente justificada a contratação, nos termos da Lei 14.133/2021.

## **2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO E EXECUÇÃO**

A necessidade se perfaz na AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ESCOLARES (BRINQUEDOS) PARA USO DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter de excepcional, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

O objeto contratado tem previsão de entrega em 20 (vinte) dias.

## **3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E OBJETIVO**

A necessidade se perfaz para a AQUISIÇÃO DE TRICICLOS ESCOLARES (BRINQUEDOS) PARA USO DAS CRIANÇAS NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC, conforme demonstrado na justificativa e no documento de formalização de demanda – DFD.

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de triciclos escolares (brinquedos) destinados ao uso pelas crianças matriculadas nas unidades escolares da rede municipal de ensino de Descanso/SC.

A aquisição dos triciclos se faz necessária como parte do compromisso da Administração Municipal com a qualidade da educação infantil, considerando que o brincar é uma das principais formas de expressão, aprendizagem e desenvolvimento na infância. Os triciclos escolares proporcionam momentos lúdicos que estimulam a coordenação motora, o equilíbrio, a noção de espaço e o convívio social, promovendo o desenvolvimento físico, cognitivo e emocional das crianças.

Além disso, a utilização desses brinquedos contribui para tornar o ambiente escolar mais atrativo, inclusivo e acolhedor, incentivando a permanência das crianças nas instituições de ensino e fortalecendo o vínculo com a escola.



# **Município de Descanso**

## **Estado de Santa Catarina**

Ressalta-se que os triciclos atenderão a crianças da Educação Infantil, em especial aquelas com idades entre 2 e 5 anos, respeitando suas necessidades específicas de mobilidade e segurança, conforme as diretrizes da Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e das normas de segurança aplicáveis.

Portanto, a aquisição dos triciclos escolares representa um investimento importante na valorização da infância, na melhoria das práticas pedagógicas e no fortalecimento das ações de promoção ao bem-estar e ao desenvolvimento integral das crianças nas unidades escolares do município.

Não existem indicações de Estudo Técnico Preliminar previamente realizado, considerando que a demanda surgiu em caráter excepcional, e dada a baixa complexidade e valor, conforme determina Decreto Municipal n. 2660/2024, tem-se pela possibilidade de dispensar o referido estudo.

#### **4. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA**

Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- CNPJ;
- Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive de Seguridade Social;
- Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho;
- Prova de inexistência de débitos junto a Fazenda Estadual;
- FGTS;
- Certidão negativa municipal;
- CNDT – trabalhista.

#### **5. DO CONTRATANTE**

Município de Descanso/SC – CNPJ n. 83.026.138/0001-97.

#### **6. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO**

Conforme preleciona art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021 é dispensável a licitação:



# **Município de Descanso**

## **Estado de Santa Catarina**

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Considerando a contratação, no valor de R\$ 7.410,00 (sete mil, quatrocentos e dez reais) tem-se a permissibilidade de aplicação concomitante do art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.

A escolha do fornecedor, neste caso, se faz considerando a pesquisa realizada, com o objetivo de garantir o melhor fornecimento do objeto, considerando a realidade e perfil de execução.

Ainda, a apresentação dos documentos de habilitação solicitados, comprovando a regularidade e a permissibilidade de contratação.

Para tanto, dada a pesquisa de mercado, tem-se pela justificativa a razão de escolha da empresa DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39.

## **7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Conforme relatório de justificativa do preço, apresentado pelo responsável pela pesquisa, tem-se que: observadas as prioridades estabelecidas pelo regulamento para a pesquisa de preços, no contexto da demanda apresentada, possível realizar um mapa de preços.

Portanto, trata-se de hipótese de dispensa de licitação dada a necessidade da contratação, nos termos do art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021, assim, cabível a justificativa do preço proposto, em conformidade com a prática de mercado e pela busca de fornecedores na região aptos ao fornecimento.

Neste sentido, trata a lei 14.133, nos termos do art. 23, §4º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em



## **Município de Descanso**

### **Estado de Santa Catarina**

saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

Verifica-se que esse requisito foi cumprido pela pesquisa de preços junto aos fornecedores.

Assim, a proponente DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39 demonstra valor coerente e compatível com a prática de mercado, atendendo, portanto, o regulamento e os requisitos da Lei n. 14.133/2021, justificando-se o preço apresentado em sua proposta, com o critério de aquisição pelo MENOR PREÇO.

## **8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria, para o exercício 2025, na classificação abaixo:

2.022 – 3.3.90.1.500.1001.0501 – Recursos Ordinários – Educação Básica (57)

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

A verificação da adequação do fornecimento do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Decreto n. 2660/2024, que regulamenta a aplicação da Lei Federal n. 14.133/2021.

Eventuais sanções por descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades da contratada poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na legislação vigente.



## **Município de Descanso**

Estado de Santa Catarina

### **10. DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pela Contratante, mediante emissão de Ordem Bancária em favor da Contratada, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em condições de liquidação.

Haverá retenções dos impostos devidos nos termos da legislação tributária vigente.

Os pagamentos poderão de se dar forma quinzenal, considerando a execução do objeto.

### **11. DO REAJUSTE**

Os preços são fixos e irrevogáveis.

### **12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

O objeto contratado tem previsão de entrega em 20 (vinte) dias, contados da solicitação.

### **13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante do exposto e pelos elementos anexados no processo n. 84/2025, entendo que a empresa DGCOR MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n. 79.515.722/0001-39, preenche os requisitos para a requerida contratação.

Descanso/SC, 04 de julho de 2025.

**Felipe José Ternus**

Matrícula n. 3.109

Agente de contratação

Portaria de nomeação n. 21835/2025

## Assinantes

✓ **Felipe Jose Ternus**

Assinou em 04/07/2025 às 08:36:18 com Certificado Digital Qualificado, emitido em nome de FELIPE JOSE TERNUS com o CPF \*\*\*.788.909-\*\*, nos termos do § 1º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Eu, Felipe Jose Ternus, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

M0Y

9P9

Q71

ZLD